



Designação	Conta Extracto Emigrante																		
Condições de Acesso	Clientes pessoas singulares na qualidade de emigrantes. A conta só pode ser co-titulada pelo cônjuge, por quem viva com o emigrante em condições análogas à do cônjuge ou pelos filhos.																		
Modalidade	Depósito à ordem (DO) em regime especial (Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de Novembro).																		
Meios de Movimentação	Cheque, Cartão de débito, Cartão de crédito, CaixaDirecta, Ordens de Transferência, Débitos diretos.																		
Moeda	Euro																		
Montante	<p>Montante mínimo de abertura de conta: 150,00 € Não estão sujeitas a limite mínimo as aberturas de contas para crédito de vencimentos, pensões e/ou subsídios.</p> <p>Montante mínimo de manutenção: --</p> <p>Montante máximo: --</p> <p>Os montantes terão de ser produto de (cnf. Portaria n.º 909/2003, de 29 de Agosto):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Moeda estrangeira ou euros, desde que sejam entregues por titular da conta e resultem de rendimentos auferidos no estrangeiro, o que implica a passagem, pelo depositante, de declaração formal desse facto;2. Outros meios de pagamento, nomeadamente transferências bancárias do exterior, cheques sobre praças estrangeiras e vales postais internacionais, em euros ou em moeda estrangeira, de que o respetivo titular seja portador ou beneficiário;3. Transferências de contas abertas no sistema bancário português, em nome do mesmo titular, e comprovadamente alimentadas com remessas do exterior;4. Transferências de outras contas-emigrante detidas pelo mesmo titular;5. Importâncias pagas em Portugal, a título de vencimentos, por entidades domiciliadas em território nacional, a trabalhadores portugueses:<ol style="list-style-type: none">i) Deslocados no estrangeiro ao serviço de entidades nacionais;ii) Deslocados no estrangeiro ou embarcados em navios estrangeiros ao serviço de empresas estrangeiras, cujas entidades padoras hajam recebido antecipadamente do exterior o montante devido a esses trabalhadores;6. Juros vencidos dessas contas.																		
Taxa de Remuneração	Conta não remunerada.																		
Cálculo de Juros	Não aplicável.																		
Pagamento de Juros	Não aplicável.																		
Regime Fiscal	Poderá ser devido imposto do selo ou IVA sobre as comissões e despesas associadas à conta, nos termos do item seguinte.																		
Comissões e Despesas	<p>1. Manutenção de conta</p> <p>Cobrança mensal:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Cliente</th><th>Comissão Mensal (em €)</th><th>Comissão Anual (em €)</th><th>Acresce Imposto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Comissão de manutenção de conta à ordem</td><td>4,95</td><td>59,40</td><td>IS</td></tr><tr><td>Contas à ordem uni-tituladas por estudantes universitários com idade igual ou superior a 26 com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante associado</td><td>2,00</td><td>24,00</td><td>IS</td></tr><tr><td>Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades associado</td><td>2,80</td><td>33,60</td><td>IS</td></tr></tbody></table>			Tipo de Cliente	Comissão Mensal (em €)	Comissão Anual (em €)	Acresce Imposto	Comissão de manutenção de conta à ordem	4,95	59,40	IS	Contas à ordem uni-tituladas por estudantes universitários com idade igual ou superior a 26 com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante associado	2,00	24,00	IS	Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades associado	2,80	33,60	IS
Tipo de Cliente	Comissão Mensal (em €)	Comissão Anual (em €)	Acresce Imposto																
Comissão de manutenção de conta à ordem	4,95	59,40	IS																
Contas à ordem uni-tituladas por estudantes universitários com idade igual ou superior a 26 com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante associado	2,00	24,00	IS																
Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades associado	2,80	33,60	IS																



Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades e cartão Caixa Classic (sem Programa de Lealdade) ou cartão Caixa ITIC associados	4,00	48,00	IS
---	------	-------	----

Critérios de isenção:

- Contas com solução multiproduto Conta Caixa;
- Contas à ordem de jovens até 25 anos, uni-tituladas;
- Conta à ordem de clientes com idade até 25 anos titulares do Megacartão Jovem;
- Contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados ⁽¹⁾ seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o 1º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares tenha um saldo médio de depósitos (Depósitos à Ordem, Depósitos a Prazo, Depósitos Poupança e Depósitos Estruturados) igual ou inferior a 5.000 euros.

(1) Domiciliação de Rendimento - Contas de depósito à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo um dos rendimentos for pensão ou reforma.

2. Contas com Produtos e Serviços Integrados

Soluções Multiproduto	Produtos Incluídos ⁽¹⁾	Comissões
Conta Caixa S	- Conta à Ordem (adesão obrigatória). - Disponibilização de 1 Cartão de Débito (adesão obrigatória). - Serviço de Homebanking CaixaDirecta (adesão obrigatória). - Transferências a crédito SEPA+ ⁽²⁾ não urgentes efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) ⁽⁶⁾ gratuitas e ilimitadas	Comissão de manutenção de Conta Pacote € (acresce IS): Mensal: 5,25 € Com Bonificação (3) 3,20 € Anual: 63,00 € Com Bonificação (3) 38,40 €
Conta Caixa M	- Conta à Ordem (adesão obrigatória). - Disponibilização de 2 Cartões de Débito (2 titulares) (adesão obrigatória). - 2 Cartões de Crédito (principal e adicional) - Caixa Classic. - Serviço de Homebanking CaixaDirecta (adesão obrigatória). - Transferências a crédito SEPA+ ⁽²⁾ não urgentes efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) ⁽⁶⁾ gratuitas e ilimitadas	Comissão de manutenção de conta Pacote € (acresce IS): Mensal: 6,30 € Com Bonificação (3)(4.1) 4,00 € Com Bonificação (4.2) 2,00 € Com Bonificação (4.3) 0,00 € Anual: 75,60 € Com Bonificação (3)(4.1) 48,00 € Com Bonificação (4.2) 24,00 € Com Bonificação (4.3) 0,00 €



	Conta Caixa Azul	<ul style="list-style-type: none">- Conta à Ordem (adesão obrigatória).- Disponibilização de 2 Cartões de Débito (2 titulares) (adesão obrigatória).- 2 Cartões de Crédito (principal e adicional) - Caixa Gold- Serviço de Homebanking CaixaDirecta (adesão obrigatória).- Transferências a crédito SEPA+ ⁽²⁾ não urgentes efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) ⁽⁶⁾ gratuitas e ilimitadas- Cotações em Tempo Real.- Seguro de Assistência ao Lar da Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A.	Comissão de manutenção de conta Pacote € (acresce IS): Mensal: 14,30 € Com Bonificação (5.2) 7,30 € Com Bonificação (5.1) 5,00 € Anual: 171,60 € Com Bonificação (5.2) 87,60 € Com Bonificação (5.1) 60,00 €
	Conta Caixa Platinum	Inclui: <ul style="list-style-type: none">- Conta à Ordem- 2 Cartões de Débito (2 titulares)- 1 Cartão (Caixa Platina) ou até 2 Cartões (Caixa Gold) de Crédito- Serviço de Homebanking (Caixadirecta)- Transferências a crédito SEPA+ ⁽²⁾ não urgentes efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) ⁽⁶⁾ gratuitas e ilimitadas- Cotações em Tempo Real- Seguro de Assistência ao Lar da Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A.	Comissão de manutenção de conta Pacote € (acresce IS): Mensal: 12,00€ Anual: 144,00€

IS – Imposto do Selo a 4%

1. Os serviços que excedam estas quantidades serão cobrados separadamente.
2. Transferência a crédito SEPA+ : Transferência interbancária emitida abrangida pelo Regulamento 260/2012 que obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:
 - por débito em conta bancária,
 - com indicação do IBAN da conta beneficiária,
 - em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
 - em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA),

Este regime é aplicado nos seguintes países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia,



Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia e Suíça.

3. Critérios de bonificação das Contas Caixa S e M:

Compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** **ou** Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses na conta de depósitos à ordem associada à Conta Caixa. Para as contas Caixa S aos critérios referidos acresce ainda a obrigatoriedade de ter cartão de débito associado.

* Conceito de Compras: Consideram-se compras todas as operações com cartões de débito, débito diferido e crédito associados à conta à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e que não sejam: Transferências (qualquer tipo, incluindo as por contacto); Pagamentos de Serviços/Compras/Estado; Levantamentos ATM; Depósitos; Débitos Diretos e autorizações de débito em conta; Débito de cheques (requisição de livro de cheques); Cash Advance; Pagamentos de Baixo Valor; onde se inclui, as transações Via Verde. Estão excluídas as devoluções/anulações de compras realizadas no período a que se refere a comissão de manutenção de conta Pacote.

** Conceito de Domiciliação de Rendimento: Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.

No caso de Clientes Residentes no Estrangeiro (são considerados Residentes no Estrangeiro os clientes que têm residência fora de Portugal e que apresentaram documento comprovativo desse facto junto da Agência ou de uma Representação da Caixa) o critério de bonificação consiste na realização de Compras de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa.

4. Clientes com conta de depósitos à ordem uni-titulada e Cartão Caixa IU - Instituto e Universidades atribuído via proposta de adesão Caixa IU (ICGDPT0043 ou ICGDPT0055):

4.1 Docente ou funcionário numa Instituição de Ensino Superior;

4.2 Estudante universitário com idade igual ou superior a 26 anos ou clientes com idade inferior a 26 anos;

4.3 Estudante universitário com idade inferior a 26 anos.

5. Critérios de bonificação da Conta Caixa Azul:

5.1 Clientes Caixa Azul ou Caixa Platinum com compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** **ou** Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses na conta de depósitos à ordem associada à Conta Caixa.

5.2. 1. Clientes Caixa Azul ou Caixa Platinum que não cumprem critérios de bonificação **ou** 2. Outros Clientes com compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** **ou** Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses na conta de depósitos à ordem associada à Conta Caixa.

* Conceito de Compras: consideram-se compras todas as operações com cartões de débito, débito diferido e crédito associados à conta à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e que não sejam: Transferências (qualquer tipo, incluindo as por contacto); Pagamentos de Serviços/Compras/Estado; Levantamentos ATM; Depósitos; Débitos Diretos e autorizações de débito em conta; Débito de cheques (requisição de livro de cheques); Cash Advance; Pagamentos de Baixo Valor, onde



se incluem as transações Via Verde. Estão excluídas as devoluções/anulações de compras realizadas no período a que se refere a comissão de manutenção da conta Pacote.

** Conceito de Domiciliação de Rendimento: Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.

No caso de Clientes Residentes no Estrangeiro (são considerados Residentes no Estrangeiro os clientes que têm residência fora de Portugal e que apresentaram documento comprovativo desse facto junto da Agência ou de uma Representação da Caixa) o critério de bonificação consiste na realização de compras de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa.

6. Transferências MB Way: Transferências P2P realizadas através da App MB Way se o cartão que está associado à Conta Caixa for o mesmo que está associado ao MB Way.

3. Outras Comissões

Outras Comissões	Comissão (em €)	Acresce Imposto
Comprovação de saldos, por conta	0,50	IVA
Comprovação de movimentos, por conta/mês	3,50	IVA
Abonação de assinatura, por assinatura	4,40	IVA
Alteração de titularidade, por titular/autorizado e por conta	9,00	IS
Declaração de Titularidade, por declaração	10,00	IVA
Levantamento de Numerário ao Balcão	4,95	IS
Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão digital	0,50	IVA
Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão postal	2,00	IVA
Cópias de Extratos, por extrato	12,00	IVA
Informações prestadas a Auditores Externos e ROCS sobre clientes	100,00	IVA

Comissão de "Extrato de Contas à Ordem, Extrato Global, Extrato de Instrumentos Financeiros e Extrato de Conta GAT, com periodicidade mensal": Isento

A comissão "Alteração de titularidade" será igualmente cobrada, por cada um dos titulares existentes na conta, sempre que for solicitada a alteração da ordem dos titulares.

Comissão de "Levantamento de numerário ao Balcão com apresentação de cheque": Isento

Outras despesas associadas: Acrescem despesas de comunicação quando aplicável

IS - Imposto do Selo a 4%.

O IVA é de 23% no Continente, de 22% na Região Autónoma da Madeira e de 16% na Região Autónoma dos Açores.

Facilidades de Descoberto

Mediante prévia celebração de contrato de crédito de facilidade de descoberto, o(s) titular(es) pode(m) dispor de fundos que excedem o saldo da conta, nas seguintes condições:

- Montante: até ao montante correspondente à média dos salários / rendimentos, domiciliados / creditados em contas de depósitos à ordem na Caixa nos últimos seis meses ou, na sua impossibilidade, apurado mediante a consulta aos recibos de vencimento / rendimentos auferidos nos últimos seis meses.

- Condições de utilização: a utilização da facilidade de descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível para executar uma ordem de débito transmitida pelo(s) titular(es), mesmo que existam valores a aguardar boa cobrança ou cativos na conta. O montante correspondente à utilização da facilidade de descoberto será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo equivalente a esse montante.



	<p>- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360.</p> <p>- Taxa de juro: a acordar casuisticamente entre as partes. Exemplo: Taxa Anual Nominal (TAN) de 13,3%, a que corresponde uma taxa anual efetiva global (TAEG) de 14,7%, para um montante de 1.500,00 € e pelo prazo de três meses.</p> <p>- Pagamento de juros: os juros são cobrados mensalmente, no 1º dia útil de cada mês. Não são cobrados juros se o valor de juros apurado mensalmente for igual ou inferior a 0,55 €.</p> <p>- Prazo de reembolso exigido: Mensal.</p> <p>- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.</p> <p>Encargos - Imposto do selo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Imposto</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>IS sobre os juros</td><td>4%</td></tr><tr><td>IS sobre o montante (clientes particulares)</td><td>0,141%</td></tr></tbody></table> <p>O IS sobre o montante é aplicado sobre a média das utilizações. Nas situações em que as facilidades de descoberto esteja associadas a conta de depósitos à ordem na qual seja efetuado o crédito mensal do rendimento domiciliado relativo a ordenados, pensões ou reformas, o IS é aplicado apenas sobre a parte utilizada que exceda, em cada mês, o montante mensalmente creditado na conta.</p>	Tipo de Imposto	%	IS sobre os juros	4%	IS sobre o montante (clientes particulares)	0,141%
Tipo de Imposto	%						
IS sobre os juros	4%						
IS sobre o montante (clientes particulares)	0,141%						
Ultrapassagem de Crédito	<p>Se o titular transmitir ordem de débito que ultrapasse o limite de facilidade de descoberto contratada ou, no caso desta não existir, o montante do saldo disponível na conta, a Caixa poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executar a ordem, passando a conta a evidenciar um saldo negativo (ultrapassagem de crédito), devendo o(s) titular(es) repor de imediato esse saldo negativo. A ultrapassagem de crédito depende, assim, da aceitação casuística da Caixa, pelo que não existe um montante máximo definido em que a ultrapassagem de crédito poderá ser aceite.</p> <p>Sobre o saldo negativo incidirão juros remuneratórios à taxa anual nominal (TAN) de 15,8%. Taxa anual efetiva global (TAEG) não aplicável.</p> <p>Base de cálculo: Act/ 360.</p> <p>Data de cobrança de juros: os juros serão cobrados mensalmente, no 1.º dia útil de cada mês seguinte à data da utilização da ultrapassagem de crédito.</p> <p>Em caso de não reposição do saldo negativo no prazo acordado, a Caixa poderá recorrer à cobrança judicial para recuperação do mesmo.</p> <p>Encargos - Imposto do selo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Imposto</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>IS sobre os juros</td><td>4%</td></tr><tr><td>IS sobre o montante (clientes particulares)</td><td>0,141%</td></tr></tbody></table>	Tipo de Imposto	%	IS sobre os juros	4%	IS sobre o montante (clientes particulares)	0,141%
Tipo de Imposto	%						
IS sobre os juros	4%						
IS sobre o montante (clientes particulares)	0,141%						
Outras Condições	<p>Durante a vigência da conta, a Caixa, poderá alterar unilateralmente as condições constantes da presente FIN.</p> <p>Eventuais alterações às condições vigentes à data de contratação serão comunicadas com um pré-aviso mínimo de 60 dias, de acordo com o RJIPSP (Artigo 93º, n.º1, do Decreto-Lei n.º 91/2018 - novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica).</p> <p>A abertura e a manutenção da conta dependem da comprovação anual da qualidade de emigrante ou que deixou de o ser há menos de seis meses.</p>						
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de</p>						



	<p>Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa.</p> <p>Caixadirecta: Para mais informações, ligue o 21 790 07 90 (chamada para a rede fixa nacional) disponível 24h/dia, todos os dias do ano.</p> <p>Rede de Agências da Caixa.</p> <p>www.cgd.pt</p>
Validade das Condições	<p>As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.</p> <p>Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração.</p>